

LIVRO 02 – REGISTRO GERAL

Serventia Extrajudicial Do Ofício Único De Santa Filomena - PI  
CNS : 079517

CNM: 079517.2.0000707-06

MATRÍCULA Nº 707

DATA ABERTURA: 26/04/2001

FICHA 1

Matrícula Nº 707. Data: 26 de abril de 2001. **IMÓVEL:** Uma área de Terras denominada “Fazenda Everest” situada na Data Brejo das Meninas, neste município, com área de 1.000,00,00ha (mil hectares). **PROPRIETÁRIO:** José Carlos de Sousa Batista, brasileiro separado consensualmente, comerciante, RG 04252206-0 - IFP/RJ, CPF nº 536.758.607-44, residentes e domiciliado em Goiânia-GO. **Registro Anterior: R02/373 - Fls. 90 - Livro 2-B-RGI. Transmitentes:** Acilio Pereira e sua mulher Juraci Maria dos Santos Pereira, brasileiros, casados entre si, ele comerciante, portador da CI/RG nº 8.108.643-SSP/SC, ela do Lar, portadora da CI/RG nº I/R - 661.635-SSP/PR, CPF nº 005.467.199-02, residentes e domiciliados na rua Joaquim do Amaral, nº 324, Jardim das Américas, Curitiba-PR; Luiz Cláudio Pereira e sua mulher - Francisca de Carvalho Pereira, brasileiros, casados, comerciantes, portadores das Carteiras de Identidades nº 420.704-SSP/MT e 120.880-SSP/MT, CPF's nº 077.795.931-34 e 023.547.563-72, respectivamente residentes e domiciliados na cidade de Caxim-MS e Tercílio Pereira e sua mulher – Elisabeth Machado Pereira, brasileiros, casados pelo regime de Comunhão Universal de Bens, portadores das Carteiras de Identidades nº 339.737-MS e 8.171.145-3-PR, CPF's nº 291.624.169-87 e 444.363.359-68, respectivamente, residentes e domiciliados na rua Dom Rodrigo, 532, Campo Largo-PR. **Título de Transmissão:** Compra e Venda. **Espécie do Título:** Escritura Pública de Compra e Venda lavrada nas notas do Cartório do 2º Ofício da Comarca de Alto Parnaíba - MA; livro nº 15, fls. 91 e vº, datada de 26 de abril de 2001. **Características do Imóvel:** Uma área de terras, denominadas Fazenda Everest, situada na Data Brejo das Meninas, neste município de Santa Filomena, Estado do Piauí, com 1.000,00,00ha (mil hectares). Valor R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). O referido é verdade e dou fê. Santa Filomena, 26 de Abril de 2001. Filomena Pinheiro de Alencar. Escrivã.

**R01-1/707** - Hipotecado o imóvel constante do registro supra à Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga, cuja hipoteca é constituída pelo prazo de 120 (cento e vinte) meses, nos termos da Escritura Pública de Constituição de Garantia Hipotecária para Revender (Garantia prestada por sócios ou terceiros), celebrado entre José Carlos de Souza Batista, a Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga e a empresa Auto Posto Sul LTDA, lavrada no 7º Tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, no livro nº 1003, fl. 01, datada de 21 de junho de 2001, a hipoteca constituída é para garantir o pagamento de dívidas contraídas pelo interveniente Revendedor Auto Posto Sul LTDA, junto à Ipiranga até o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), que será reajustada mensalmente pela variação do Índice Geral de Preço - IGPM calculado pela Fundação Getúlio Vargas. O referido é verdade e dou fê. Santa Filomena, 13 de julho de 2001. Filomena Pinheiro de Alencar. Escrivã.

LIVRO 02 – REGISTRO GERAL

Serventia Extrajudicial Do Ofício Único De Santa Filomena - PI  
CNS : 079517

CNM: 079517.2.0000707-06

MATRÍCULA Nº 707

DATA ABERTURA: 26/04/2001

FICHA 1V

**AV02/707** - Conforme de determinação do MM. Juiz de Direito Plantonista – Dr. Cícero Rodrigues F. Silva, em sentença ex. digo, prolatada nos Autos de Pedido de Registro de Penhora Proc. nº 001/2003, requerida pela Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga contra Auto Posto Sul LTDA e José Carlos de Sousa Batista, datada de 22/01/003, faço nesta data, a averbação da Certidão do teor seguinte: Poder Judiciário do Estado de Goiás. Primeira Escrivania Civil. Comarca de Goiânia. Certidão para Registro de Penhora (Lei Nº 10.444/2002). O Bel. Persen Matias, Escrivão do Cartório da 1º Vara Civil desta cidade de Goiânia, Comarca de igual nome, Capital do Estado de Goiás, na forma da Lei etc. Certifica para efeitos de registro de penhora em conformidade com a Lei 10.444/2002, que nos autos de Execução proposta pela Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga, CGC nº 33.069.766/0100-63 contra Auto Posto Sul LTDA CGC nº 03.296.830/0001-04 e José Carlos de Souza Batista, CPF nº 536.758.607-44, protocolada sob o número 200200537789, autuada em 11.04.2002, sob o nº 431/2002, valor da causa de R\$ 190.780,57, e constando às fls. 103 a penhora do imóvel Fazenda “Evereste”, situada na Data Brejo das Meninas, município de Santa Filomena - PI, com área de 1.000,00,00ha (hum mil hectares), devidamente Escriturada no Cartório do 2º Ofício de Alto Parnaíba - MA, registrada no CRI de Santa Filomena-PI sob o número R01-707, ficando na mesma ocasião como fiel depositário o Sr. José Carlos de Souza Batista, CPF nº 536.758.607-44, residente e domiciliado na Rua T.64-A nº 136, Apt. 105, Setor Bela Vista, Goiânia – GO. Certifico mais que às fls. 116 está o despacho do seguinte teor: “Lavresse a certidão nos termos do pedido de fls. 115. Goiânia, 06 de dezembro de 2002. (Ass) Lusvaldo de Paula e Silva, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível”. Goiânia (GO), 06 de dezembro de 2002. A) Bel. Persen Matias - Escrivão. Está conforme o original, dou fé. Santa Filomena, 29 de janeiro de 2003. Filomena Pinheiro de Alencar – Escrivã.